



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2018-ALEMA

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Registro de Preços de materiais elétricos na espécie luminárias, para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 22 de agosto de 2018

HORÁRIO: 09h30m (horário de São Luís-MA)

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

¹ Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as descritas em seus Anexos, prevalecerão as do Edital.

² A autenticação de documentos por servidor da CPL poderá ser realizada até o dia 21/08/2017.

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, Andre Luis Pinto Maia, Sheila Maria Tenório de Britto e Christian Noletto Costa.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Thalyta Regina Cruz Costa, Fernando Fillipe Santos Marques, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Reginaldo Santos Campos e Juliene Lima da Paz.

REDATOR(A): Fernando Fillipe Santos Marques



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0667/2018-ALEMA

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa N° 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Federal n° 7.892/2013, Resoluções Administrativas n° 1271/2007 e n° 788/2011 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, orientado pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

1.5. Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.6.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

1.6.2. Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

1.7. A citação de marca no presente objeto, descrito no ANEXO VI, é apenas referencial, podendo a licitante cotar outra marca de qualidade similar ou superior.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços de materiais elétricos na espécie luminárias, visando a manutenção predial e também permitir a execução de serviços de reforma e adaptações nas instalações físicas, para futuras e eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo VI).

2.2. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da ALEMA, enquanto Órgão Gerenciador, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 213.777,48 (duzentos e treze mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO VI deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente; Subitem de Despesas: 3.4.4.90.52.45 – EQUIP. P/SIN.ILUM.PUB.E DIST DE ENERGIA; Fonte de Recursos: 0101000000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. O PRESENTE PREGÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Planilha Orçamentária (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
 - b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

5.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;
 - b.1.) havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.4.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.5. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 024/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 22/08/2018 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 024/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 22/08/2018 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	--

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

6.3. O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº2” deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa e detalhada do Item cotado, especificando unidade, quantidade, fabricante, **MARCA E MODELO** (quando houver), de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
 - c.1) Sempre que o produto proposto possuir marca e modelo, este deverá ser indicado na proposta, sob pena de desclassificação, salvo quando a indicação das características do produto for suficiente para sua perfeita definição no caso concreto.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreatável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo o Pregoeiro a correção do valor da Proposta.

d.1.1) Para fins do disposto na **alínea d.1** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;

f) **Validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.4.2. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.5.3. Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.

7.4. Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.6. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

7.7.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

7.8. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.9. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.

7.10. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.11. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.12. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2. Não havendo no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

8.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.9. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

9.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;

a.1.) sendo **microempreendedor individual- MEI** a comprovação de sua qualidade será exclusivamente feita por meio de Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pelo Governo Federal no Portal do Empreendedor, de acordo com Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

- a.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

- f) **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo pregoeiro.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.5. Cabe ao pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.6. O acolhimento de recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12. CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante classificado em 1º lugar, o que será consignado na ata da sessão.

12.1.1. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante classificada em 1º lugar.

12.1.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas para registro adicional de preços.

12.1.3. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.1.4. Será realizada a análise da documentação de habilitação dos interessados em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar ou por posterior descumprimento contratual da licitante vencedora, seguindo a ordem de classificação constante da ata da sessão ou de Registro de Preços.

12.1.5. Para fins de classificação e **ordenação final das Propostas**, não poderá haver desistência das novas propostas para registro adicional de preços, ainda que a licitante classificada em 1º lugar seja inabilitada.

12.1.6. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora for convocada e não assinar o contrato, ata ou instrumento contratual equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou em decorrência de rescisão contratual, observando o disposto no art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013, de convocar a licitante subsequente no CADASTRO DE RESERVA para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Item 17 deste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.

14.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

14.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item “17”** deste Edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

14.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios oficiais assim como divulgado no site da ALEMA de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

14.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro e a ALEMA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VIII deste Edital.

14.7. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

14.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.9. A Ata de Registro de Preços não obriga a ALEMA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

14.10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

14.10.2. Caberá à empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a ALEMA.

14.10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

14.10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

14.10.5. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1. As contratações com a Beneficiária da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela ALEMA por meio das condições definidas na Minuta do Contrato, conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital.

15.2. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o CONTRATO, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

15.2.1. O prazo para a assinatura do CONTRATO estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

15.3. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

15.3.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

15.3.2. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o CONTRATO, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

15.4. Para a assinatura do CONTRATO, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

15.5. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.6. No ato da assinatura do CONTRATO, a Beneficiária deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10.2.2** deste Edital;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

15.7. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

15.8. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA.

15.9. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

16.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

16.5. Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

16.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

17.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2018.

Sheila Maria Tenório de Britto
Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2018-ALEMA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente termo visa subsidiar informações para a aquisição de materiais elétricos nas espécies “luminárias” através de Registro de Preço, visando à manutenção predial e também permitir a execução serviços de reforma e adaptações nas instalações físicas da ALEMA, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de efetuar pequenas reformas e reparos elétricos e manutenção da estrutura física na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, é imprescindível a aquisição dos produtos, que são indispensáveis para que tal serviço seja prestado de forma qualificada e eficaz.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº. 31.553 de 16 de março de 2016, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº. 1.271, de 30 de novembro de 2007, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008, pela Resolução Administrativa nº. 788, de 16 de agosto de 2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações e contratos e demais legislações aplicadas à matéria.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO MATERIAL

LUMINÁRIAS TIPO EMBUTIR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL
1	Arandela com base em chapa de alumínio pintada eletrostaticamente e difusor em vidro curvo acetinado, fixado por parafusos niquelados, para 01 lâmpada PL de 23W, base E27, 220V, na cor branca, medindo 160x330x80mm, DARV03-A1E27, LUMICENTER, ou similar no acabamento,	unid	80



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

	na potência da lâmpada, na cor e no tamanho		
2	Luminária de embutir, decorativa para jardim, corpo em alumínio fundido com grade de proteção, refrator em vidro plano de cristal temperado de 8,00mm, porta-lâmpada de porcelana, base E27 para 01 lâmpada PAR-30 de 150W, acabamento em pintura epóxi, na cor branca , ASPER1, ALMEC, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	10
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL
3	Luminária de embutir, decorativa para jardim, corpo em alumínio fundido com grade de proteção, refrator em vidro plano de cristal temperado de 8,00mm, porta-lâmpada de porcelana, base E27 para 01 lâmpada PAR-30 de 150W, acabamento em pintura epóxi, na cor verde , ASPER1, ALMEC, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	10
4	Luminária de embutir cilíndrica, com aros em alumínio pintado eletrostaticamente, com fecho luminoso orientável, para 01 lâmpada dicróica de 50W, base E27, 220V, medindo 87x46mm, DRN17-E1DIC, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	10
5	Luminária de embutir cilíndrica, com corpo em alumínio pintado eletrostaticamente e iluminação através de 01 lâmpada halógena dicróica de 50W, base E27, 220V, medindo 87x46mm, DRN16-E1DIC, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	10
6	Luminária de embutir cilíndrica, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente e refletor repuxado em alumínio anodizado, para 01 lâmpada PL de 23W, base E27, 220V, com vidro jateado no centro, medindo 184x207mm, d=18,4cm, DRN01-E1E27, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	50
7	Luminária de embutir cilíndrica, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente e refletor repuxado em alumínio anodizado, para 02 lâmpadas PL de 26W, base E27, 220V, com vidro jateado no centro, medindo 270x156mm, d=27cm, EF08-E2E27-VJC, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	250
8	Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, curva fotométrica aberta tipo "bat wing", para 02 lâmpadas fluorescentes de 16W, base G13, medindo 244x82x617mm, CAA12-E216, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	40



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

9	Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, para 02 lâmpadas fluorescentes de 16W, base G13, medindo 307x82x617mm, CAA01-E216, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	20
10	Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, para 02 lâmpadas fluorescentes de 32W, base G13, medindo 244x75x1243mm, CAA12-E232, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	50
11	Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, para 02 lâmpadas fluorescentes de 32W, base G13, medindo 307x75x1243mm, CAA01-E232, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	20
12	Luminária de embutir, tipo balizador, para uso ao tempo, com corpo em alumínio fundido pintado em branco, borracha para vedação, difusor em vidro jateado temperado e grade frontal para proteção, para 01 lâmpada PL de 15W, base E27, 220V, medindo 105x80x232mm, EBA01-E1E27, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	10
13	Luminária de embutir, com vidro semifosco, para 02 lâmpadas fluorescente compacta de 20W, base E27, na cor branca, medindo 235x95mm, ITAMONTE, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	50
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL
LUMINÁRIAS TIPO SOBREPOR			
14	Luminária de sobrepor cilíndrica, com corpo em chapa de alumínio, pintada eletrostaticamente e refletor repuxado em alumínio anodizado, para 02 lâmpadas PL de 26W, base E27, 220V, com vidro jateado no centro, medindo 270x210mm, d=27cm, EF08-S2E27-VJC, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	20
15	Luminária de sobrepor hermética, com corpo em polietileno e difusor em plexiglass transparente texturizado, com grau de proteção IP-65, para 02 lâmpadas fluorescentes de 32W, medindo 145x105x1285mm, CHT01-S232, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	12



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

16	Luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, para 02 lâmpadas fluorescentes de 32W, base G13, medindo 244x75x1317mm, CAA12-S232, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	80
17	Luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, para 02 lâmpadas fluorescentes de 32W, base G13, medindo 307x75x1317mm, CAA01-S232, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	10
POSTES E PROJETORES			
18	Poste reto de engatar, com 8m úteis, diâmetro uniforme de 100mm, galvanizado, com suporte para 02 luminárias tipo Lunar, AP-800/2 – Marca ALMEC ou similar	unid	5
19	Luminária pública, corpo semi-esférico injetado em alumínio, refletor interno em alumínio anodizado e abrihantado, refrator de vidro plano temperado, grau de proteção IP-65, porta-lâmpada base E40, para 01 lâmpada de vapor metálico até 250W, acabamento em pintura poliéster, na cor branca, LUNAR LPP, ALMEC, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	10
20	Projektor de foco concentrante, com refletor circular de alumínio, com alojamento interno para os equipamentos auxiliares, para 01 lâmpada de vapor metálico 150W MHN – TD, base RX7S, na cor preta, FOCUS 1, ALMEC, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	30
21	Projektor retangular para uso externo, corpo em alumínio injetado, corpo único para corpo óptico e alojamento, refletor em alumínio martelado polido quimicamente, para 01 lâmpada de vapor metálico até 150W, base RX7S, na cor preta, LUMETRON, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	unid	50

OBS: As quantidades dos produtos acima descritos são meramente estimativas de consumo para o período de 12 (doze) meses, não denotando obrigatoriedade da aquisição.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação da proposta deverá ser utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

6 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

6.2. O fornecimento do material será efetuado de acordo com as necessidades da ALEMA observados a expectativa de consumo estimada na Planilha do Item 4 – **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO MATERIAL** e serão entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.1. Após emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, o fornecedor do registro será notificado para a retirada desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

6.2.2. O prazo de entrega do material poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, do fabricante, o número do lote correspondente e demais informações que orientem a guarda e melhor conservação do material.

6.4. A ALEMA poderá a seu critério e conveniência exigir da empresa vencedora da licitação, amostra do produto ofertado, como condição para aprovação do resultado do certame.

6.5. O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo 6 (seis) meses contados da emissão do Termo de Recebimento, no que se refere a qualquer defeito de fabricação.

6.6 A contratada deverá apresentar informações de fabricante/marca, modelo ou referência necessárias a perfeita caracterização do produto ofertado juntamente com a proposta de preços.

6.6.1 Caso seja necessário, para comprovação do modelo/referência do fabricante ofertado, o proponente deverá apresentar catálogo técnico.

6.7. O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas, sujeitará ao fornecedor vencedor, aplicações das penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

6.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos Diários Oficiais do Estado do Maranhão e da Assembleia Legislativa, através do resumo da ATA de Registro de Preços.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

6.9. O fornecedor que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela ALEMA.

6.10. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.11. O material será recebido, provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e conseqüente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº8. 666/93.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

6.13. A entrega do material será efetuada em dia de expediente normal da ALEMA, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e a Ordem de Fornecimento no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.

6.14. O aceite/aprovação do material pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.15. Em caso de recusa do material será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº8.666/93.

6.16. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

6.17. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o Contratado deverá, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA a entrega dos produtos.

6.18. O pagamento será efetuado após a entrega do material, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

6.19. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

6.20. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata* dia.

7 DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da ALEMA, nos termos do artigo 20º da Resolução Administrativa nº 788/2011, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido nos art. 21, incisos de I à XXV, da referida resolução.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o material contratado, na presença do Gestor da Ata de Registro de Preço, no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor – Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento.

8.2. Informar a ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

8.3. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos produtos sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.

8.4. Entregar o material de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do material, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, quantidade, lote de fabricação, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos.

8.6. O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo 6 (seis) meses contados da emissão do Termo de Recebimento, no que se refere a qualquer defeito de fabricação.

8.7. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas às hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela ALEMA.

8.8. Comunicar, por escrito, à ALEMA, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração
Subdiretoria de Manutenção e Serviços

8.9. Efetuar a troca do material no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela ALEMA alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.

8.10. Atender ao prazo de substituição do material não podendo ultrapassar de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.

8.11. Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos produtos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, ANVISA, MS, UI, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.12. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - ALEMA

9.1. Efetuar o Registro de Preços do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas na fundamentação jurídica.

9.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e na execução do Contrato.

9.4. Designar o Gestor do Contrato.

9.5. Emitir a Ordem de Fornecimento necessária à aquisição do produto registrado, obedecidas às quantidades registradas.

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na fundamentação jurídica.

9.7. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

9.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica.

10 ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa do custo total para o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência será obtida mediante coleta de preços a ser realizada pelo Setor de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Diretoria de Administração

Subdiretoria de Manutenção e Serviços

11 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo atual gestor da Ata de Registro de Preço, Sr. José Paulo Freitas de Carvalho Melo e pela Subdiretoria de Manutenção e Serviços e assinado pelo mesmo e pelo Diretor de Administração, Antino Correa Noletto Júnior, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

12 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.
São Luís, 19 de fevereiro de 2018.

José Paulo Freitas de Carvalho Melo
Gestor das Atas de Registro de Preço

Antino Correa Noletto Júnior
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2018

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2018-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA

Prezado pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr^a _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Sr^a _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2018-ALEMA**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr^a _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2018-ALEMA**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E
EPP**

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr^a _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2018-ALEMA

ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA

Prezado pregoeiro,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 024/2018-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$____ (____) para o Registro de Preços para fornecimento de_____, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº 024/2018-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de____ (__), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Comprometemo-nos a substituir o objeto desta licitação, no caso de recusa, no prazo máximo de ____ (____), a contar da data da notificação.

6. O prazo de garantia/validade do produto é de no mínimo _____()

7. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº_____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2018-ALEMA

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/___	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP					
ITEM	MATERIAL	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Arandela com base em chapa de alumínio pintada eletrostaticamente e difusor em vidro curvo acetinado, fixado por parafusos niquelados, para 01 lâmpada PL de 23W, base E27, 220V, na cor branca, medindo 160x330x80mm, DARV03-A1E27, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	80	unid	149,76	11.980,80
2	Luminária de embutir, decorativa para jardim, corpo em alumínio fundido com grade de proteção, refrator em vidro plano de cristal temperado de 8,00mm, porta-lâmpada de porcelana, base E27 para 01 lâmpada PAR-30 de 150W, acabamento em pintura epóxi, na cor branca, ASPER1, ALMEC, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	10	unid	464,53	4.645,30
3	Luminária de embutir, decorativa para jardim,	10	unid	464,53	4.645,30



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	corpo em alumínio fundido com grade de proteção, refrator em vidro plano de cristal temperado de 8,00mm, porta-lâmpada de porcelana, base E27 para 01 lâmpada PAR-30 de 150W, acabamento em pintura epóxi, na cor verde, ASPER1, ALMEC, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho				
4	Luminária de embutir cilíndrica, com aros em alumínio pintado eletrostaticamente, com facho luminoso orientável, para 01 lâmpada dicróica de 50W, base E27, 220V, medindo 87x46mm, DRN17-E1DIC, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	10	unid	68,75	687,50
5	Luminária de embutir cilíndrica, com corpo em alumínio pintado eletrostaticamente e iluminação através de 01 lâmpada halógena dicróica de 50W, base E27, 220V, medindo 87x46mm, DRN16-E1DIC, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	10	unid	70,45	704,50
6	Luminária de embutir cilíndrica, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente e refletor repuxado em alumínio anodizado, para 01	50	unid	122,54	6.127,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	lâmpada PL de 23W, base E27, 220V, com vidro jateado no centro, medindo 184x207mm, d=18,4cm, DRN01-E1E27, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho				
7	Luminária de embutir cilíndrica, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente e refletor repuxado em alumínio anodizado, para 02 lâmpadas PL de 26W, base E27, 220V, com vidro jateado no centro, medindo 270x156mm, d=27cm, DRN05-E2E27, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	250	unid	147,42	36.855,00
8	Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, curva fotométrica aberta tipo "bat wing", para 02 lâmpadas fluorescentes de 16W, base G13, medindo 244x82x617mm, CAA12-E216, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	40	unid	174,15	6.966,00
9	Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, para 02	20	unid	212,98	4.259,60



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	lâmpadas fluorescentes de 16W, base G13, medindo 307x82x617mm, CAA01-E216, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho				
10	Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, para 02 lâmpadas fluorescentes de 32W, base G13, medindo 244x75x1243mm, CAA12-E232, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	50	unid	269,87	13.493,50
11	Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, para 02 lâmpadas fluorescentes de 32W, base G13, medindo 307x75x1243mm, CAA01-E232, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	20	unid	270,99	5.419,80
12	Luminária de embutir, tipo balizador, para uso ao tempo, com corpo em alumínio fundido pintado em branco, borracha para vedação, difusor em vidro jateado temperado e grade frontal para proteção, para 01 lâmpada PL de 15W, base E27, 220V, medindo 105x80x232mm, EBA01-E1E27, LUMICENTER, ou	10	unid	196,05	1.960,50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho				
13	Luminária de embutir, com vidro semifosco, para 02 lâmpadas fluorescente compacta de 20W, base E27, na cor branca, medindo 235x95mm, ITAMONTE, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	50	unid	103,55	5.177,50
14	Luminária de sobrepor cilíndrica, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente e refletor repuxado em alumínio anodizado, para 02 lâmpadas PL de 26W, base E27, 220V, com vidro jateado no centro, medindo 270x210mm, d=27cm, DRN05-S2E27, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	20	unid	244,76	4.895,20
15	Luminária de sobrepor hermética, com corpo em polietileno e difusor em plexiglass transparente texturizado, com grau de proteção IP-65, para 02 lâmpadas fluorescentes de 32W, medindo 145x105x1285mm, CHT01-S232, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	12	unid	206,29	2.475,48
16	Luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em	80	unid	230,80	18.464,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	alumínio anodizado, para 02 lâmpadas fluorescentes de 32W, base G13, medindo 244x75x1317mm, CAA12-S232, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho				
17	Luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, para 02 lâmpadas fluorescentes de 32W, base G13, medindo 307x75x1317mm, CAA01-S232, LUMICENTER, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	10	unid	317,35	3.173,50
18	Poste reto de engatar, com 8m úteis, diâmetro uniforme de 100mm, galvanizado, com suporte para 02 luminárias tipo Lunar, AP-800/2 – Marca ALMEC ou similar	5	unid	3.294,08	16.470,40
19	Luminária pública, corpo semi-esférico injetado em alumínio, refletor interno em alumínio anodizado e abrihantado, refrator de vidro plano temperado, grau de proteção IP-65, porta-lâmpada base E40, para 01 lâmpada de vapor metálico até 250W, acabamento em pintura poliéster, na cor branca, LUNAR LPP, ALMEC, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	10	unid	1.105,23	11.052,30
20	Projektor de foco	30	unid	819,16	24.574,80



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	concentrante, com refletor circular de alumínio, com alojamento interno para os equipamentos auxiliares, para 01 lâmpada de vapor metálico 150W MHN – TD, base RX7S, na cor preta, FOCUS 1, ALMEC, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho				
21	Projektor retangular para uso externo, corpo em alumínio injetado, corpo único para corpo óptico e alojamento, refletor em alumínio martelado polido quimicamente, para 01 lâmpada de vapor metálico até 150W, base RX7S, na cor preta, VETOR 1, ALMEC, ou similar no acabamento, na potência da lâmpada, na cor e no tamanho	50	unid	594,99	29.749,50
VALOR TOTAL					R\$ 213.777,48

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2018-ALEMA**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA

Prezado pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2018-ALEMA**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0667/2018
Pregão Presencial nº 024/2018
Ata de Registro nº _____

Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Local de entrega: Conforme item __ do Anexo I – Termo de Referência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Manoel Beckman, Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada ALEMA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 024/2018-CPL/ALEMA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº w/2018-ALEMA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____.

1. OBJETO

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
		Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1					

2. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da **BENEFICIÁRIA DA ATA**:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:

3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL, conforme parâmetros contidos no item 14.10 do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018

6. CONDIÇÕES GERAIS

1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº y/2018 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e do Fornecedor Beneficiário.

São Luís, _____ de _____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO
NOME DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2018-ALEMA**

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo nº ____/2018-ALEMA

Contrato nº ____/2018

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/__, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/__, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante do **Pregão Presencial nº 024/2018-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2018-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de matérias elétricos na espécie luminárias, visando a manutenção predial e também permitir a execução de serviços de reforma e adaptações nas instalações físicas da ALEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2017-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 024/2018-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- g) Edital do Pregão Presencial nº ____/2018-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2018:

_____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de _____ dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise da CONTRATANTE.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do equipamento será efetuado pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II. Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2. O Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização poderão recusar recebimento provisório dos materiais, caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

8.4. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

CLÁUSULA NONA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

9.2. Em caso de recusa será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ocorrer a substituição dos materiais pela CONTRATADA no prazo designado pelo Gestor, contado do recebimento da Notificação (devolução).

9.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9.4. No ato de recebimento dos novos materiais, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Entregar o material contratado, na presença do Gestor da Ata de Registro de Preço, no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembléia Legislativa do Maranhão, Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor – Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento.
- b) Informar a ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.
- c) Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos produtos sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.
- d) Entregar o material de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do material, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, quantidade, lote de fabricação, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- e) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos.
- f) O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo 6 (seis) meses contados da emissão do Termo de Recebimento, no que se refere a qualquer defeito de fabricação.
- g) Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas às hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela ALEMA.
- h) Comunicar, por escrito, à ALEMA, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- i) Efetuar a troca do material no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela ALEMA alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- j) Atender ao prazo de substituição do material não podendo ultrapassar de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.
- k) Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos produtos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, ANVISA, MS, UI, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- l) Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Efetuar o Registro de Preços do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas na fundamentação jurídica.
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e na execução do Contrato.
- d) Designar o Gestor do Contrato.
- e) Emitir a Ordem de Fornecimento necessária à aquisição do produto registrado, obedecidas às quantidades registradas.
- f) Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na fundamentação jurídica.
- g) Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- h) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

13.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do Contrato e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

CLÁUSULA QUATORZE – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

14.1. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da



CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA QUINZE– DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos serviços, que será devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 15.394/97.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 16.1.

15.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 16.1, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

15.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Quatorze deste Contrato.

15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, havendo recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida;
- b) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência.

17.3. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 19.2, alínea “b”.

17.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

17.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

17.8. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

17.9. Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

São Luís, _____ de _____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2018-ALEMA**

ANEXO X

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo nº 0667/2018
Pregão Presencial nº 024/2018
Ata de Registro nº _____

Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Local de entrega: Conforme item __ do Anexo I – Termo de Referência

Objeto: Fornecimento de materiais constantes da Ata de Registro de Preços nº xxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
x	x	x	x	x	x
TOTAL					

VALOR: ____

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxxx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula __ do Termo de Referência – Anexo I, acostado à Ata de Registro de Preços nº ____.

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: __ dias/horas.

PRAZO DE FORNECIMENTO: ____, conforme item __ do Anexo I -Termo de Referência, acostado à Ata de Registro de Preços nº ____.

São Luís/MA, ____ de ____ de ____.

Gestor da Ata de Registro de Preço

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo
Contratada